



**PROCESSO N.º : 54.204-0/2021**

**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO : SILVIA NUNES DE ROCHA ALVES**

**ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### **RAZÕES DO VOTO**

Constata-se que ato de aposentadoria da Requerente foi revisado com o objetivo de correção do enquadramento funcional vertical que constou no seu ato de aposentação.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 2.265/2022, de autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, **VOTO** no sentido de:

- **JULGAR LEGAL** a nova planilha de cálculo de proventos integrais e,
- **REGISTRAR** o Ato 6.198/2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 20/03/2020, que retificou em parte o Ato 16.256/2017, publicado no DOE em 24/02/2017, que se refere a revisão do ato de aposentadoria concedida à **Sra. Silvia Nunes da Rocha Alves**, servidora estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “C”, Nível “12”, lotada quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações.

#### **É como voto.**

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 1º de agosto de 2022.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

